



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - Pavilhão Paulo Sarmento, @ cidade_unidade@/, CEP 21040-360
Telefone: 25621972 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25030.000573/2023-10

Pregão nº 71/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023 QUE ENTRE SI CELEBRA A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC, COMO CONTRATANTE E EMPRESA ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS, COMO CONTRATADA, PARA PRORROGAÇÃO DE MAIS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do **INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede a Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, nesta cidade, doravante denominada de **FIOCRUZ ou CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pela sua Diretora, **TANIA CREMONINI DE ARAUJO-JORGE**, encontrada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designada pelo D.O.U. Portaria nº 3.426 de 10/12/2021, Seção 2, pág. 53, e a **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS – EIRELI** sediada na Rua Santo Antonio, nº 43 Conjunto 401 – Jardim São Paulo – CEP: 07110-150 – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.424.094/0001-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **ROGÉRIO PRENHOLATO** no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 25030.000573/2023-10, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 71/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, do contrato celebrado entre a **INSTITUTO OSWALDO CRUZ** e a **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS – EIRELI**, cujo o objeto é a contratação de serviço de renovação da solução integrada do antivírus (SAV-F-SECURE) instaladas nas estações de trabalho e servidores de rede do IOC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2024 a 24/11/2025**, conforme o disposto no processo nº 25030.000573/2023-10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados, o valor total de **R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais)**, à conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 234046, Elemento de Despesa 339040, Fonte de Recursos 1001000000, Exercício de 2024, conforme Nota de Empenho nº 2024NE000701, de 08/11/2024, no valor de **R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem**

reais). Cabe ressaltar, que os recursos estão devidamente previstos no Plano Plurianual e serão reforçados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **com início em 24/11/2024 e encerramento em 24/11/2025**, em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

4.1 Fica consignado que a Contratada não renunciou ao direito de reajuste, no período de 24/11/2023 a 24/11/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1 A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN e CONSOLIDADA TCU em 11/11/2024 (4446503, 4446505 e 4446508), constantes do processo nº 25030.000573/2023-10.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas as demais disposições ao ajuste inicial, não expressamente modificada pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.

PELA CONTRATANTE

TANIA CREMONINI DE ARAUJO-JORGE

Diretor(a) do Instituto Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA

ROGÉRIO PRENHOLATO

Representante



Documento assinado eletronicamente por **Tania Cremonini de Araujo Jorge, Diretor(a) do IOC**, em 11/11/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PRENHOLATO, CPF: 126.297.948-06, IDENTIDADE: 137499000 Guarulhos/SP**, em 11/11/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4447363** e o código CRC **F82259F5**.
